



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REUNIÃO

CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi realizada, conforme exigência do item 19 do Termo de Referência, e do item 9 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, ambos constantes do Processo Administrativo SEI-150162/000631/2022, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação online dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, formada pelos servidores, José Jorge Nunes Simas – ID Funcional nº 43190855, Nathalia Ferreira Barbosa – ID Funcional nº 51401150 e Rogério Ferreira Pereira - ID Funcional nº 44178131, designados por ato da Diretora Administrativa, publicado no DOERJ nº 077 - Parte I fls. 5, de 28 de abril de 2023, com substituições de servidores realizadas em 04 de maio de 2023, publicado no DOERJ nº 081, fls. 05, de 05 de maio de 2023 e em 23 de junho de 2023, publicado no DOERJ nº 115, fls. 03 de 23 de junho de 2023.

Representando a empresa PIXBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., pretensa credenciada, compareceram os senhores Laeston Jose Silva Pinto - CPF: 031.333.181-28, Gustavo Edny - CPF: 127.458.144-35 e Camila Fernandes Oliveira - CPF: 391.714.218-07.

A empresa PIXBET, realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar o serviço lotérico objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento de nº 01/2023. (56101213)

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito, concluiu que:

1. Nos termos do Item 8 do Edital, a empresa PIXBET comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, declarando ainda, que os modelos de acessos à plataforma oferecem interação eficiente com o sistema de meios de pagamentos contratado pela LOTERJ, e que, colocará “APP”, nas principais lojas virtuais, de modo gratuito, após a devida certificação do credenciamento, estando assim, atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
2. Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa PIXBET comprovou atendimento aos requisitos de relógio do

- sistema, de programa de controle, de sistema de gestão de apostas, de gestão da conta de jogadores, dos requisitos de localização para apostas remotas e em relação às informações a serem mantidas, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos na PoC, comprovando estar apta a cumprir as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
3. Nos termos do item 9.2.1.7 do Edital, a empresa PIXBET, comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, relatórios de receita do operador, de responsabilidade do operador, de eventos futuros e de eventos relevantes e alterações, estando atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;
  4. Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa PIXBET, comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
  5. Nos termos do item 20 do Edital, a empresa PIXBET, comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, além de ter demonstrado a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, comprovando assim, atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores acima descritos, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 02/2023, constante do Processo Administrativo SEI-150162/000309/2023, aprovando a plataforma apresentada pela empresa PIXBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., sem nenhuma ressalva ou recomendação de alteração, considerando-a SATISFATÓRIA, por cumprir os requisitos avaliativos. (56224506)

A referida Nota Técnica, conforme previsão do item 12 do Anexo I do Termo de Referência, foi submetida à aprovação e validação pela Autoridade Superior, em Ato de Validação de Prova de Conceito, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (56347542)

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, foi expedida Certidão, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento, homologando o sistema apresentado pela empresa PIXBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. (56434504)

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, AUTORIZAR o prosseguimento da empresa PIXBET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., no presente Processo de Credenciamento, com a celebração do Instrumento de Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 31 de Julho de 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

JOSÉ JORGE NUNES SIMAS

*ID. FUNCIONAL N° 43190855*

NATHALIA FERREIRA BARBOSA

*ID. FUNCIONAL N° 51401150*

ROGÉRIO FERREIRA PEREIRA

*ID. FUNCIONAL N° 44178131*



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira Pereira, Ajudante**, em 31/07/2023, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço**, em 31/07/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Ferreira Barbosa, Assistente**, em 31/07/2023, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **56788467** e o código CRC **650F64D6**.